

PARQUE DE CAMPISMO DE FÃO
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS – PREVENÇÃO DA COVID-19

Em função das determinações das autoridades de saúde, é actualizado, acrescentado e transformado em **Manual de Boas Práticas** o Plano de Contingência, aprovado em 12 de Março passado.

Este normativo funcionará por tempo indeterminado e vincula dirigentes do **Clube de Campismo e Caravanismo de Barcelos (CCCB)** e do **Parque de Campismo de Fão (PCF)**, funcionários e colaboradores destas duas instituições e, por maioria de razões, todos os utentes do Parque, mesmo que o frequentem por breves períodos, como é o caso de fornecedores de bens e de equipamento, e, bem assim, pessoal eventualmente contratado para actos de manutenção e limpeza, tanto das instalações comuns, como das de cada um dos utentes.

1. Princípios Gerais:

- a) O presente **Manual** foi aprovado pela direcção do **CCCB**, em linha com a experiência do **Plano de Contingência** executado antes da declaração do Estado de Emergência e em sintonia com disposições semelhantes que estão a ser adoptadas por outros clubes e pela **Federação Portuguesa de Campismo e Montanhismo de Portugal (FPCMP)** após a determinação governamental que autorizou a reabertura dos parques de campismo;
 - I) A implementação, fiscalização, interpretação e colmatação de quaisquer indefinições ou insuficiências deste **Manual** fica a cargo dos seguintes responsáveis, em obediência à cadeia hierárquica já antes estabelecida: presidente da direcção do **CCCB**, Luís Massa; secretário, Artur Barra; tesoureiro, José Alves; vogal, Manuel Gonçalves; vogal, Artur Monteiro; funcionário responsável pelo Parque, na ausência da direcção, Joaquim Correia.
 - II) Na hipotética ausência de qualquer um destes responsáveis, e em situação de urgência extrema, qualquer outro dirigente dos corpos sociais (Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral) ou ainda o sócio mais antigo que estiver presente no Parque, **nesse momento excepcional, está mandatado para fazer cumprir o estipulado neste Manual.**

2. Limpeza, desinfecção e higiene:

- b) Os trabalhadores ao serviço do **Parque de Campismo de Fão** deverão usar máscara, viseira, luvas e vestuário adequado que lhe foram fornecidos pelo **CCCB**, durante a sua permanência nas instalações, em horário de trabalho, e em qualquer circunstância ou local do Parque de Campismo;
- c) Os materiais usados nas operações de limpeza deverão ser de uso único, nomeadamente os toalhetes de limpeza e os produtos usados na desinfecção;
- d) Estes e outros materiais descartáveis utilizados nestas operações deverão ser depositados, em saco de lixo fechado, nos baldes accionados por pedal que se encontram espalhados pelo Parque;
- e) A roupa dos trabalhadores envolvidos em operações de limpeza de espaços ou de equipamentos utilizados por pessoas que possam ser detectadas como casos suspeitos ou casos confirmados de COVID-19 devem ser lavados em máquina e a temperaturas elevadas;
- f) Os profissionais encarregados de remover roupa e realizar a limpeza de espaços ocupados por casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverão usar luvas, óculos ou viseira de proteção e uma máscara de proteção respiratória;
- g) As roupas, tecidos e materiais similares de eventuais portadores do vírus devem ser retiradas sem sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora, fazendo um “embrulho”, sem o encostar ao corpo e colocando-o em saco impermeável que servirá outrossim para o transporte até à lavandaria;
- h) Na ausência de dispensadores de soluções antissépticas de base alcoólica, por ruptura de stock, que estão instalados nos blocos sanitários, na recepção, na portaria e na sala de isolamento, será facultada transitoriamente lixívia ou produto similar;
- i) As instalações sanitárias e as zonas das bancas de louça serão desinfectadas três vezes por dia. Entre esses períodos, os utentes deverão desinfetar, antes e depois de uso, os espaços que utilizarem recorrendo aos pulverizadores instalados;
- j) Os pontos de água serão desinfectados pelo menos uma vez por dia. Sem embargo, é concedida aos utentes a faculdade de o fazerem com mais regularidade, fornecendo-se os materiais necessários para essas operações. Seja como for, está interdita qualquer outra utilização desses pontos que não seja a do abastecimento de água,

nomeadamente a de lavagens (ainda que pequenas) ou a sua utilização como bebedouros;

3. Isolamento e distâncias de precaução:

- k) A lotação do Parque de Campismo de Fão está reduzida a 300 utilizadores, em função das limitações de ocupação do espaço impostas pelo Governo;
- l) Em razão do anterior, estão interditas as visitas, e condicionada à lotação, no momento, a permissão de estadia a utentes não registados, ainda que pretendam permanecer ou pernoitar em instalações de familiares directos;
- m) Os utentes da zona verde só têm garantida a estadia por uma noite, renovada por idênticos períodos sucessivos, mas subjacentes às limitações de lotação do Parque;
- n) A sala de convívio e respectivas instalações sanitárias estão reservadas a espaço de isolamento para casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, sendo estritamente interdito o seu uso para fim diferente deste. A televisão permanecerá operacional neste espaço e o mobiliário está complementado com um vestiário e com uma cama completamente operacional, incluindo a respectiva roupa de dormir. Para além dos pontos de recolha para roupa usada e para resíduos, o espaço também está provisionado com sabonete líquido, papel higiénico, toalhas de papel, água engarrafada, máscaras, viseira, luvas, termómetro IR, alimentos (bolachas e conservas) e facilidades para fazer chá;
- o) O campo de jogos, o parque infantil, a área de grelhadores e o salão de festas permanecerão fechados durante esta época balnear e até data a indicar;
- p) O bar funcionará apenas em regime de esplanada, cumprindo-se o normativo aplicado a outros estabelecimentos similares da indústria hoteleira;
- q) O serviço de mini-mercado está assegurado apenas a géneros de primeira necessidade ou a outros pedidos de antemão, sendo a sua venda efectuada no local de atendimento do bar.
- r) É totalmente interdita a presença de utentes e de outras pessoas estranhas ao serviço, na portaria, na casa do guarda, ou nas suas imediações;
- s) Os trabalhadores do Parque de Campismo de Fão terão que medir a temperatura corporal, através de termómetro de aproximação, duas vezes por dia, uma quando se iniciar e outra quando terminar o horário de trabalho, não ficando registo desse procedimento;

- t) A medição da temperatura corporal aos utentes do Parque de Campismo de Fão será feita aleatoriamente pelo mesmo método usado com os trabalhadores. Este procedimento, de que também não ficará registo, não é obrigatório mas, em caso de recusa, o utente que se oponha será impedido de entrar no Parque de Campismo de Fão;
- u) Os utentes estão obrigados a usar máscara enquanto circulam ou permaneçam em espaços do Parque de Campismo de Fão fora do que está reservado à sua instalação;
- v) As idas à recepção devem restringir-se ao estritamente necessário. A entrada e permanência no local está condicionada a uma pessoa de cada vez, que deve respeitar obrigatoriamente a distância mínima de um metro para o balcão de atendimento;
- w) Os utentes em espera, na recepção ou em qualquer outra instalação do Parque de Campismo de Fão, devem fazê-lo fora da porta, ordeiramente e respeitando, entre si, a distância mínima de dois metros;
- x) Os utentes que ainda mantêm distâncias entre instalações inferiores a dois metros estão proibidos de entrar no Parque de Campismo de Fão, a menos que o façam para regularizar essa situação;
- y) Os para-ventos ou vedações similares deverão ser retiradas quando a instalação ficar sem ocupação, ou sempre que estas ultrapassem a área do alvéolo. Em caso de incumprimento, a direcção do Parque de Campismo de Fão arroga-se no direito de proceder à sua remoção;
- z) Os passantes deverão ser instalados com um alvéolo de permeio entre o seu e o mais próximo, independentemente de este ser de um utente regular ou de outro passante. No caso de passantes, com tenda ou similar, acampados em zona verde livre de marcações, a distância à instalação mais próxima deverá ser de pelo menos cinco metros;
- aa) Os chuveiros, as sanitas, os urinóis, os lavatórios, as bancas da louça e os tanques da roupa estão parcialmente encerrados para evitar ao máximo contactos desnecessários, limitando-se o seu uso às que estarão em funcionamento a cada momento, esperando os utentes restantes no exterior, em fila ordenada, à distância mínima de 2 metros entre si;

- bb) Estão interditos os jogos sociais (cartas, damas, xadrez, etc), os ajuntamentos de utentes, os convívios, as festas e outras manifestações de proximidade, ainda que justificadas por razões familiares;
- cc) **A maioria das pessoas infectadas apresentam sintomas de infecção respiratória aguda ligeiros a moderados: febre (temperatura acima dos 37,5°C), tosse e dificuldade respiratória (falta de ar). Se manifestar estes sintomas não se aproxime das outras pessoas, não vá às urgências nem ao centro de saúde. Ligue para a linha da Saúde 24 (808242424), aguarde na sala de isolamento provisório do Parque de Campismo de Fão pelas indicações que lhe forem dadas e comunique, também por telefone, para o responsável do parque (918586261). Se por qualquer motivo não conseguir aceder ao kit de emergência que está disponível na sala, peça aos responsáveis pelo Parque que lhe forneçam luvas, máscaras, água, alimentos e material desinfectante enquanto aguarda pelas instruções da Saúde 24.**

4. Disposições finais

- dd) Independentemente da confirmação ou não dos casos suspeitos de COVID-19, os trabalhadores do Parque de Campismo de Fão devem iniciar no mais curto espaço de tempo os procedimentos de remoção de roupa, limpeza e desinfecção das instalações da sala de isolamento e anexos;
- ee) Se, e quando for caso disso, for necessária a desinfecção especializada de qualquer área particular ou comum, a direcção do Parque de Campismo de Fão assegurará esse serviço, ainda que o seu custo possa ser imputado a terceiros;
- ff) O incumprimento ou desobediência de qualquer norma atrás descrita determina a expulsão de qualquer infractor ou infractores das instalações do Parque de Campismo de Fão, sendo chamadas, se for caso disso, as autoridades policiais.
- gg) O Parque de Campismo de Fão tem máscaras, viseiras e gel desinfectante, em quantidade suficiente, na recepção, para fornecer aos utentes que pretendam adquiri-los.

A direcção do CCC Barcelos e do Parque de Campismo de Fão não tolerará nenhuma violação dos princípios estabelecidos neste manual de boas práticas, nem abrirá excepções de qualquer natureza ao que agora se determina, pelo que se espera a colaboração pacífica de todos os utentes.

Saudações campistas

Barcelos/Fão, 27 de Maio de 2020